



# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



LEI Nº 256.

O Prefeito do Município do Salgueiro, do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º-** Fica o Prefeito autorizado a construir uma barragem no Sítio Santana, neste Município, podendo aplicar até a importância de CR\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)

**ART. 2º-** A despesa por conta do artigo anterior, correrá por ~~as~~ conta da verba 8874-A- Construção e Conservação de / Prop. Públicos em Geral e deverá constar do orçamento/ para 1964.

**ART. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de Novembro de 1963.

Audílio Rocha Sampaio

AUDÍLIO ROCHA SAMPAIO.

PREFEITO.

Cleusa Pereira do NASCIMENTO

CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA.

X